



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

DECRETO Nº 41/2007

“Que declara de Utilidade Pública e de interesse Social, para fins de proceder à desapropriação Amigável ou Judicial de uma área de 594,00m² que tem por objetivo a construção da Unidade de Referência do Programa de Saúde da Família/PSF objeto da matrícula nº 4874 no Cartório de Registro de Imóveis de Duartina-SP e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública e de interesse Social, para fins de proceder à desapropriação Amigável ou Judicial de uma área de 594,00m², que tem por objetivo a construção da Unidade de Referência do Programa de Saúde da Família/PSF, objeto da matrícula nº 4874 no Cartório de Registro de Imóveis de Duartina-SP circunscrita dentro das seguintes divisas, metragens, rumos, distâncias e confrontações:

Inicia-se no marco 1 cravado no vértice de confrontação com a divisa do Centro Comunitário de propriedade do CDHU, e terras de sucessores de José Madrigal Galhardo; daí segue com o rumo de 57°35'00"NE numa distância de 15,00 metros, confrontando com sucessores de José Madrigal Galhardo, até o marco 2; daí segue com o rumo de 32°25'00"SW numa distância 39,60 metros, confrontando com sucessores de José Madrigal Galhardo, até o marco 3 cravado numa distância de 15,10 metros da confluência do alinhamento das Ruas Benedito de Almeida Teixeira e Rua Alcides Alves Ferreira; daí segue com o rumo de 57°35'00"SW numa distância de 15,00 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Alcides Alves Ferreira até o marco 4; daí segue com o rumo de 32°25'00"NW numa distância de 39,60 metros, confrontando com o Centro Comunitário de propriedade do CDHU, até o marco 1, início do roteiro.

Artigo 2º - O Lote de Terreno descrito no artigo anterior, destina-se à construção da Unidade de Referência do Programa de Saúde da Família/PSF.

Artigo 3º - À expropriante reserva-se o direito de invocar o caráter de urgência.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 25 de Julho de 2007.

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume